

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,  
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

**CERTIFICADO**

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 28, de 10 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2008, **RESOLVE:**

Conceder o presente **certificado** de Utilidade Pública Federal a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS - ADEFIP**, sediada em **POÇOS DE CALDAS, MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.057.462/0001-73**, após o exame conforme consta do Processo MJ nº **08071.018233/2010-17**, que culminou com a Portaria nº 642, de 27 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30/04/2012.

Brasília, 11 de junho de 2012.

  
**FERNANDA ALVES DOS ANJOS**  
Diretora



**ADEFIP-Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas**  
**Praça Paulo Afonso Junqueira, 40 (Vila Cruz) CEP 37701-420**  
**POÇOS DE CALDAS-MG TELEFONE / FAX: 3712-1639**

**Lei N. 4.244**

**Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas - ADEFIP.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS - ADEFIP, registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob nº de ordem 400 às folhas 174 (verso) do livro "A" 4, de Registro de Pessoas Jurídicas.**

**Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Poços de Caldas, 01 de julho de 1.988**

**(as) Adnei Pereira de Moraes**

**Prefeito Municipal**

**Publicada no Diário de Poços de Caldas, em 06 de julho de 1988**

**PROCESSADO N. 192 -Ano 1987**

**ALMG**

**pesquisa**

**LEI 10681 1992 de 10/04/1992 (texto original)**

**Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas - ADEFIP -, com sede no Município de Poços de Caldas.**

**O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas - ADEFIP -, com sede no Município de Poços de Caldas.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de abril de 1992.**

**Hélio Garcia - Governador do Estado**



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.244

Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas - ADEFIP.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS - ADEFIP, registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob nº de ordem 400 às folhas 174 (verso) do livro "A" 4, de Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 01 de julho de 1.988

(as) ADNEI PEREIRA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário de Poços de Caldas, em 06 de julho de 1988  
PROCESSADO Nº 192 - ANO 1987

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Câmara Municipal de Poços de Caldas  
Em 03 de 12 de 2007